ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO

LEI nº- 191

Inclue estrada de Servidão no PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

VIRO AFFONSO MAJOLO, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina,:

Faço saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal votou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Rodoviário Municipal a estrada de servidão localizada nas colônias Rurais de nº 205 até a colônia Rural nº 209 da Seção Araçá.

Ert. 2º- O Departamento Municipal de Estradas de Rodagem efetuará a reabertura e conservação da estrada de que trata o art. 1º.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 de maio de 1.969.

Viro Affonso Majolo
Prefeito Municipal

APROVADA E REGISTRADA A PRESENTE LEI EM DATA SUPRA.

Venício J. Werlang